



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de abril de 2019



Série

Número 70

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Despacho conjunto n.º 32/2019**

Autoriza o regresso de licença sem remuneração que lhe foi concedida para o exercício de funções em organismo internacional, com efeitos a partir de 1 de maio de 2019, do licenciado Pedro Miguel Correia Sepúlveda Monteiro, Técnico Superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA

#### **Contrato n.º 25/2019**

Define o processo de cooperação técnica e financeira para o financiamento da reparação e reconstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, da responsabilidade do município, concretamente para a obra de “Requalificação da Avenida Engenheiro Ribeiro Pereira – Vila da Ribeira Brava”.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Despacho n.º 110/2019**

Renova o mandato da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas denominada A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda., como Fiscal Único do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, pelo prazo de 5 anos.

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### **Aviso n.º 149/2019**

Afetação da Técnica Superior Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus, do mapa de pessoal do Direção Regional de Educação, ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

Afetação da Técnica Superior Idalina Oliveira Belim, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, ao mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, com efeitos a 1 de abril de 2019.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Aviso n.º 150/2019**

Abertura, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

#### **Aviso n.º 151/2019**

Determina a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, João Baptista de Freitas, da

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, com efeitos a 4 de abril de 2019, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídica funcional de origem.

**SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**  
**Aviso n.º 152/2019**

Cessação de vínculo de emprego público em virtude de denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por parte da trabalhadora Samantha Jane Hughes, Técnica Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afeta ao Laboratório Regional de Engenharia Civil.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E**  
**RECURSOS NATURAIS**

**Despacho conjunto n.º 32/2019**

Considerando que através do Despacho Conjunto n.º 39/2018, da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 7 de setembro de 2018, foi concedida, em conformidade com o disposto no artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, uma licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional (Comissão OSPAR – Convenção para Proteção do Ambiente Marinho no Atlântico Nordeste) ao licenciado Pedro Miguel Correia Sepúlveda Monteiro, Técnico Superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, pelo período de oito meses, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

Considerando que o licenciado Pedro Miguel Correia Sepúlveda Monteiro solicitou o seu regresso ao serviço, a partir de 1 de maio de 2019, inclusive, juntando, para o efeito, em conformidade com o n.º 4 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, documento emitido pela Comissão OSPAR - Convenção para Proteção do Ambiente Marinho no Atlântico Nordeste através do qual se constata que o trabalhador cessará funções junto daquela organização internacional a partir de 1 de maio de 2019 (inclusive).

Considerando, ainda, que o serviço ao qual o trabalhador se encontrava afeto aquando do início da licença concorda com o pedido de regresso a 1 de maio de 2019, apresentado pelo trabalhador.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas nas licenças para o exercício de funções em organismos internacionais o trabalhador tem direito à ocupação de um posto de trabalho quando terminar a licença.

Em conformidade com o n.º 4 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, determina-se autorizar que o licenciado Pedro Miguel Correia Sepúlveda Monteiro, Técnico Superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, regresse de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional que lhe foi concedida, com efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47; Capítulo 01; Divisão 02; Subdivisão 00; Classificações Económicas 01.01.03.; 01.01.13.; 01.01.14.SF.; 01.01.14.SN.; 01.02.14.B0.00.; e 01.03.05.A0.B0.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 16 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA**

**Contrato n.º 25/2019**

**Contrato-Programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 206/2019, de 17 de abril, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, e o Município da Ribeira Brava, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento da reparação e reconstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, da responsabilidade do município, concretamente para a obra “Requalificação da Avenida Engenheiro Ribeiro Pereira – Vila da Ribeira Brava”, cuja comparticipação consta na cláusula 4.ª infra.

Cláusula 2.<sup>a</sup>  
(Período de vigência)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à Vice-Presidência do Governo Regional:
  - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
  - b) Processar, através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados, validados ou fiscalizados pelos serviços da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.

2. Compete aos serviços da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, nos casos em que não acompanha ou fiscaliza os trabalhos, visar/validar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respetiva faturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.

3. Compete ao Município:
  - a) Apresentar na Direção Regional do Orçamento e Tesouro os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
  - b) Remeter à Direção Regional do Orçamento e Tesouro fotocópia dos documentos de liquidação (fatura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. A comparticipação financeira máxima a atribuir ascende a 3.237.338,86 euros e destina-se a financiar os seguintes trabalhos:

Classificação orçamental do ano 2019: 43.50.02.01.D.08.05.03 B0.HH

Designação da Obra	Código do Processo	N.º contrato - DROC	Comparticipação financeira máxima da Região			Termo do Período de vigência
			2019	2020	Total	
Requalificação da Avenida Engenheiro Ribeiro Pereira - Vila da Ribeira Brava	3 -T/2019/VP	6/VP/2019	1 294 935,65	1 942 403,21	3 237 338,86	31/12/2020
<b>Total</b>			<b>1 294 935,65</b>	<b>1 942 403,21</b>	<b>3 237 338,86</b>	

2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complemente o financiamento das despesas comparticipadas, caso necessário.

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efetuado pela Vice-Presidência do Governo Regional, através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, pelo Município outorgante e pelos serviços da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.

Cláusula 6.<sup>a</sup>  
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a

devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.<sup>a</sup>, fica a Vice-Presidência do Governo Regional autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 7.<sup>a</sup>  
(Dotação orçamental)

A comparticipação financeira prevista neste contrato-programa tem cabimento na rubrica orçamental 43.50.02.01. D.08.05.03. B0.HH – Municípios.

Funchal, 17 de abril de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA, Ricardo António Nascimento

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 110/2019**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, aprovou a Orgânica da Vice-Presidência do Governo e das Direções Regionais Adjuntas, que integra o Instituto Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), serviço da administração indireta da Região Autónoma da Madeira;

Atendendo ao disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, que cria o IDR, IP-RAM, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro, na sua versão atualmente em vigor, que dispõem que o mandato do Fiscal Único tem a duração de 5 anos podendo ser renovado uma única vez por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela;

Considerando o despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 25 de junho de 2014, publicado no JORAM n.º 120, II série, de 2 de julho de 2014, que procedeu à designação da sociedade “A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, SROC, LDA. -, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como Fiscal Único do IDR, IP-RAM, para um mandato de 5 anos com efeitos a 1 de julho de 2014;

Considerando que importa neste momento tomar as devidas diligências no sentido de assegurar a renovação do mandato do Fiscal Único do IDR, IP-RAM, cuja vigência termina a 30 de junho de 2019.

Assim, e ao abrigo das disposições legais atrás previstas, determino o seguinte:

- 1 - Renovar o mandato da sociedade “A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, SROC, LDA. -, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como Fiscal Único do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, pelo prazo de 5 anos.
- 2 - Manter a remuneração do Fiscal Único nos mesmos termos daquela que foi fixada no respetivo despacho de designação.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2019.

A presente despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IDR, IP-RAM para 2019, Classificação orgânica: Secretaria 43, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00; Classificação Económica: 01.01.02.00.00 (Órgãos Sociais).

Vice-Presidência do Governo Regional, 30 de março de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

**Aviso n.º 149/2019**

Por despacho da Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação de 25 de janeiro de 2019, no uso da

competência delegada constante na alínea s) do ponto 1 do Despacho n.º 298/2018, de 1 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 164, II Série, de 19 de outubro, e no âmbito do sistema centralizado de gestão da Secretaria Regional de Educação, determinou-se a afetação da Técnica Superior Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus, do mapa de pessoal do Direção Regional de Educação, ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação de 5 de abril de 2019, e no âmbito do sistema centralizado de gestão da Secretaria Regional de Educação, determinou-se a afetação da Técnica Superior Idalina Oliveira Belim, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Educação, ao mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, com efeitos a 1 de abril de 2019.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 17 de abril de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS****Aviso n.º 150/2019**

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, dos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante também designada apenas por Portaria), na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho, de 5 de abril de 2019, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos

Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 1.º trimestre de 2019 como primeira prioridade de recrutamento, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
  - 1.1.1. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, não lhe é aplicável o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril.
3. Local de Trabalho: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e afetação à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.
5. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções de apoio técnico por um titular de licenciatura em Engenharia do Ambiente com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área da respetiva especialização (Engenharia do Ambiente) e na área de competências da Direção de Serviços da Qualidade do Ambiente, da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, contempladas nas alíneas a) a j) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 164/2016, de 27 de abril, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 74, de 27 de abril, das quais se destacam:
  - a) Promover e colaborar na elaboração de normas técnicas referentes ao licenciamento das diversas atividades com respeito à proteção do ambiente e conservação da natureza;
  - b) Promover a delimitação dos níveis de qualidade dos parâmetros ambientais e desenvolver ações por forma a garantir a sua permanente avaliação;
  - c) Intervir, no âmbito das suas competências, nos processos de licenciamento das atividades comerciais e industriais;
  - d) Monitorizar os parâmetros ambientais de acordo com os requisitos normativos em vigor;
  - e) Assegurar a regulação e a supervisão dos serviços de águas, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, promovendo o aumento da eficiência e da eficácia na sua prestação, considerando a proteção dos direitos e interesses dos utilizadores;
  - f) Prestar apoio técnico às autarquias locais e outras entidades, públicas ou privadas, no âmbito das suas competências;
  - g) Promover e coordenar a instrução dos procedimentos enquadrados na política do ambiente e nos instrumentos de gestão ambiental, no âmbito da conformidade legal em vigor, bem como propor medidas tendentes à minimização ou supressão das incidências ambientais negativas;
  - h) Coordenar e garantir a realização das ações necessárias à implementação das Diretivas Comunitárias na região, na área das suas competências;
  - i) Emitir pareceres técnicos e recomendações nas suas áreas de competência;
  - j) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo

I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
  - 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
  - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
  - 7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Engenharia do Ambiente, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros Técnicos ou na Ordem dos Engenheiros, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de junho, na redação atribuída pela Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro, e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 47/2011, de 27 de junho, e 157/2015, de 17 de setembro, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
  - a) Planeamento e Organização;
  - b) Iniciativa e Autonomia;
  - c) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
  - d) Relacionamento Interpessoal;
  - e) Trabalho de Equipa e Cooperação;
  - f) Tolerância à Pressão e Contrariedades.
9. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da

categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

#### 10. Apresentação da candidatura:

- 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
- 10.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais em <https://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, ou no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.
- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
  - a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
  - b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
  - c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
  - d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
  - e) Documento comprovativo de que o candidato possui inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros Técnicos ou da Ordem dos Engenheiros.
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público  
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado

devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objecto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria;

10.6. Candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018

Os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

- a) declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.

10.7. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso, do mesmo modo que os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que tenham exercido funções na Secretaria Regional do

Ambiente e Recursos Naturais ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a), do ponto 10.6. do presente aviso quanto ao exercício de funções em serviços desta Secretaria Regional.

10.9. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.10. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.11. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.

10.12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, bem como ao facto de o presente procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:

- 11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
  - a) Prova de Conhecimentos (PC); e
  - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou

atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como método de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), assinalando expressamente tal intenção no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito.

11.4. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que já não estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimento (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC); e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.5. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade

de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1):

$$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

- Candidatos previstos em 11.2):

$$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

- Candidatos previstos em 11.3):

$$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos,

$$CF = ([AC \times 35\%] + [PC \times 35\%]) + [EPS \times 30\%])$$

- Candidatos previstos em 11.4):

$$CF = ([PC \times 35\%] + [AC \times 35\%]) + [EPS \times 30\%])$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.6. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação:

- a) Legislação transversal à Temática de Resíduos

- Regime geral da prevenção, produção e gestão de resíduos - Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e subsequentes alterações (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho, Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de



- novembro, Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro).
- Movimento transfronteiriço de resíduos - Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2013, de 15 de fevereiro.
  - Transporte de resíduos e e-GAR -
  - Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.
  - Taxa de Gestão de Resíduos - Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, 5 de novembro, (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas que altera o artigo 15.º, a partir de 2-1-2015), Revogado pelo Decreto-Lei n.º 103/2015, 15 de junho (revoga o n.º 6 do artigo 16.º a partir de 14-08-2015) e pelo Decreto-Lei n.º 67/2014, 07 de maio (revoga o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, na parte referente às licenças atribuídas às entidades de registo no âmbito do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, mantendo-se em vigor quanto às licenças atribuídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro).
  - Plano Nacional de Gestão de Resíduos
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-C/2015, de 16 de março.
  - Mercado Organizado de Resíduos -
  - Decreto-Lei n.º 210/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.
- b) Operações de gestão
- Licenciamento - Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.
  - Aterros - Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 88/2013, de 09 de julho.
  - Incineração e co-incineração - Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto -
  - Capítulo IV, aplicando-se subsidiariamente o disposto no Capítulo III do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.
- c) Resíduos urbanos e sectoriais
- Urbanos - Decreto-lei n.º 92/2013, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro, Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro.
  - Industriais - Decreto-Lei n.º 89/2002, de 9 de abril e Declaração de Retificação n.º 23-A/2002, de 29 de junho.
  - Perigosos / CIRVER - Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, Portaria n.º 172/2009, de 17 de fevereiro.
- d) Fluxos específicos de resíduos
- Vários (REEE, PA, ERE, PU, OU, VFV) - Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, aditado e alterado pela Lei n.º 69/2018, de 26 de dezembro.
- e) Regulação de serviços de águas e resíduos
- ERSAR - Lei n.º 10/2014, de 6 de março.
- f) Contra-ordenações e responsabilidade ambiental
- Contra-ordenações ambientais - Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, 31 de agosto, pela Lei n.º 114/2015, 28 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, e pela Lei n.º 25/2019, de 26 de março.
  - Responsabilidade ambiental - Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2001, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março, Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, Decreto-Lei n.º 13/2016, de 09 de março.
- g) Legislação Regional no Âmbito dos Resíduos
- Estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos - Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/M, de 5 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de setembro.
  - Relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens - Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/M, de 17 de julho, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro.
  - Cria e aprova o regime jurídico da taxa ambiental pela utilização de embalagens não reutilizáveis na Região Autónoma da Madeira, denominada de ECOTAXA -
  - Decreto Legislativo Regional n.º 8/2012/M, de 27 de abril.
  - Cria o sistema multimunicipal de águas e resíduos da RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 09 de janeiro (revoga os n.ºs 8 a 11 do artigo 20.º), aditado e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2016/M, de 17 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 09 de janeiro.
  - Contribuição regional sobre os sacos de plástico - Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
- A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de

conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a g) do presente ponto 11.6.

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

#### 11.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 11.8. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

#### 11.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei,

quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

11.10. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.11. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145 - A/2011, de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

#### 14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

#### 15. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos

demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento> sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Eng.º Henrique Paulo dos Santos Rodrigues -  
- Diretor de Serviços de Qualidade do Ambiente da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;

Vogais efetivos:

- 1.º Vogal - Eng.º João José Sales Fernandes Correia, Diretor de Serviços de Inspeção Ambiental da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal - Dr. Ricardo Jorge Sousa Meneses, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto ao Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Vogais suplentes:

- Eng. Carina Nédia Baltazar Gomes de Freitas, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeta à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente; e,
- Eng. Sónia Patrícia Góis Ramos, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeta à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 23 de abril de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

#### **Aviso n.º 151/2019**

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 3 de abril de 2019, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, João Baptista de Freitas, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, com efeitos a 4 de abril de 2019, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídica funcional de origem (posicionado na 4.ª posição remuneratória da categoria e no nível 4 da Tabela Remuneratória Única, na sequência da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório a que se refere o artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e da atualização da base remuneratória da Administração Pública prevista no Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro), tendo o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sido celebrado a 4 de abril de 2019, com início a 4 de abril de 2019.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 5 de abril de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

#### **SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

#### **Aviso n.º 152/2019**

Nos termos e para os efeitos do disposto na da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, 22 de fevereiro de 2019, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 281.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 277.º, do artigo 303.º e do n.º 1 do artigo 304.º todos da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Samantha Jane Hughes, Técnica Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afeta ao Laboratório Regional de Engenharia Civil, na situação de licença sem remuneração, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, extinguindo-se dessa forma o seu vínculo de emprego público, com efeitos à data do mesmo despacho.

Funchal, 17 de abril de 2019.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel Silva

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)